



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 18 de abril de 2013.**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Planilha para o valor do laudo;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de engenharia para fins de supervisão de obras de construção, ampliação, reforma e instalação, financiadas com recursos federais, em todo o território nacional, estimando **8.247 supervisões**, a serem realizadas no exercício de 2013, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:
- 3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
  - 3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
  - 3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:
    - 3.1.3.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
    - 3.1.3.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
    - 3.1.3.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
    - 3.1.3.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
    - 3.1.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
    - 3.1.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
    - 3.1.3.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
    - 3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
    - 3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **16/4/2013**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

**6.1.1.** à habilitação jurídica;

**6.1.1.1.** cédula de identidade;

**6.1.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**6.1.1.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.6.** registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**6.1.2.** à qualificação econômico-financeira;

**6.1.2.1.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** à regularidade fiscal;

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

**6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

**6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** à qualificação técnica;

**6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% do quantitativo estabelecido;

**6.1.4.2.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência. (subitem 6.1.3)

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços ofertados, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

**7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

**7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

**7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.1.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.1.7.** As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

**7.1.8.** Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será

visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

**7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**7.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

- 9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.** Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º, do Decreto nº 7.174/2010.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, na forma do modelo ANEXO II deste edital.
- 11.5.** Na proposta de preço deverá constar:
- 11.5.1.** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 11.5.2.** prazo de validade;
- 11.5.3.** prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.5.4.** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.5.5.** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.5.6.** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**11.5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.6.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**11.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Integrantes do processo:

**14.1.1.** O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**14.1.2.** Participante: FNDE



**14.1.3. Fornecedor:** Empresas prestadoras de serviços de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

**14.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.3.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.4.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados, de acordo com o item 14.3, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 13, do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.1.** O prazo disposto no item 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**14.4.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.5.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.6.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, definido no item 14.4 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**14.7.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação;

**14.8.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados,

observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.9.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**14.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**14.11.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**14.12.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.13.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.14.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo IV.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste edital.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**18.3.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

**19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 8 de abril de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para a prestação de serviços de engenharia para fins de supervisão de obras de construção, ampliação, reforma e instalação, financiadas com recursos federais, em todo o território nacional, estimando 8.247 supervisões, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, conforme especificações e condições previstas neste Termo e seus anexos.

**1.2** Definições:

**1.2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**1.2.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FNDE

**1.2.3 Fornecedor:** Empresas prestadoras de serviços de acordo com as especificações definidas nesse Termo

**1.2.4 Órgão Não Participante:** entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.

**1.3** São partes integrantes deste Termo:

**ENCARTE A** – Estimativa de supervisões por MESORREGIÃO/ITEM

**ENCARTE B** - Relatório de Supervisão.

**ENCARTE C** - Modelo de Laudo Técnico de Supervisão da Obra.

**ENCARTE D** - Modelo da Ordem de Serviço – OS.

**ENCARTE E** – Termo de Compromisso

### 2. DO OBJETIVO

**2.1** Acompanhar a execução das obras indicadas pela CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviços, realizando supervisões *in loco* e medições, a fim de averiguar se os projetos aprovados estão sendo executados de acordo com os cronogramas físico-financeiros estabelecidos, e qualidade especificada no projeto executivo, devendo ser apresentado ao final dos trabalhos os Relatórios de Supervisão e os respectivos Laudos Técnicos de Supervisão, na forma prevista neste Termo de Referência.

**2.1.1** O Relatório de Supervisão deverá ser preenchido no *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação/SIMEC*, e nele constam todas as etapas a serem observadas pela CONTRATADA, durante a supervisão *in loco* a ser realizada, e após o seu preenchimento, será gerado, automaticamente, o Laudo Técnico de Supervisão de Obra.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O FNDE financia, nas áreas de ensino fundamental, de educação especial, de educação de jovens e adultos e de ensino infantil, uma gama de projetos com foco na melhoria da qualidade de ensino e no incremento de melhores condições físicas das unidades escolares, em todo o território nacional.

Com o firme propósito do governo federal de proporcionar à sociedade e a todo o alunado essa melhor qualidade no ensino, e a melhoria da infraestrutura da rede física escolar é que o Ministério

da Educação tem destinado substanciais volumes de recursos financeiros em execução de obras (construção, ampliação, reforma e instalação), relativas à expansão e reforma da rede educacional pública no Brasil, abrangendo todas as unidades da federação, na área da educação.

Como consequência, de forma a assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade, buscando melhoria dos níveis de eficiência e eficácia em sua utilização, e o cumprimento do objeto proposto pelo governo federal, é que se pretende efetivar a contratação de empresas para a realização de supervisão/monitoramento *in loco* das obras em execução ou a serem executados.

Outra preocupação também desta Autarquia está relacionada ao aumento significativo do número de supervisões previstas para execução no exercício de 2013, em face da ampliação dos Programas de melhoria da infraestrutura da rede física escolar. Hoje já são mais de 16.000 obras cadastradas no sistema, podendo chegar a 20.000 obras ainda neste exercício.

Assim, considerando o volume de obras em execução, a distribuição espacial delas por todo o território Nacional, a necessidade de posicionamento quanto à execução dessas obras aos órgãos de controle, ao próprio FNDE e à sociedade como um todo, e o fato de existir, no quadro de pessoal dos órgãos de suporte dos programas de governo, reduzido número de profissionais especializados para o desempenho de atividades de supervisão/monitoramento dos serviços, entendemos ser necessária e imprescindível a contratação objetivada.

Estima-se a realização de **8.247 supervisões** para o exercício de 2013, em obras financiadas com recursos federais, no âmbito do Ministério da Educação, a serem realizadas pelas empresas a serem contratadas por meio deste Termo de Referência.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços dar-se-á por meio de seleção de proposta, **via Sistema de Registro de Preços – SRP**, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, seguindo o disposto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002; observado o disposto no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2, de 30 de abril 2008; na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.2** Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, objetivando selecionar melhores ofertas, possibilitando uma maior economia para a Administração, por ser esse o modelo de licitação que proporciona maior equilíbrio nos gastos com a contratação, uma vez que o pagamento se dá pelos serviços efetivamente prestados, podendo haver variação entre o quantitativo estimado e o montante de serviços a serem efetivamente contratados.

**4.3** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto 5.450/2005.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto para o Laudo Técnico de Supervisão da Obra, a ser emitido em cada supervisão realizada, após a visita *in loco* e o completo preenchimento do relatório de supervisão no SIMEC.

**5.2** Ao todo serão 11 itens, demonstrado no **ENCARTE A**. A empresa deverá fornecer, ao final da licitação, o preço único do Laudo de Supervisão, para o grupo de estados, que compõem o item, conforme Modelo de Proposta, **ANEXO II**, considerando as estimativas de supervisões por Estado/mesorregião, **ANEXOS III**.

**5.3** Nota-se um aumento significativo na economia dos pregões que utilizaram o método de agrupamento de itens por características semelhantes, mostrando que a flexibilidade para formação dos preços pelos fornecedores cresceu, possibilitando descontos maiores para o grupo de itens como um todo.

**5.3.1** Em lances de preços por item/estado, o fornecedor tem um limite no valor que pode oferecer. Caso o preço referencial esteja inferior ao mínimo ofertado, o item terá preço inaceitável e será fracassado. No caso do agrupamento das localidades/regiões, o item de preço referencial inferior, pode ser diluído nas demais localidades/regiões que compõe o ITEM, uma vez que o julgamento será dado pelo valor total do ITEM.

**5.3.2** O agrupamento de localidades em um único item, segmentados por características semelhantes, no presente caso a regionalização, considerando as divisas de Estados, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite que fornecedores especializados em uma linha de serviços, possam oferecer maiores descontos na composição do preço do ITEM.

**5.3.3** Ainda, o agrupamento de localidades em único item, formulado de forma correta e eficiente, favorece o sucesso da licitação, diminuindo a possibilidade de fracasso de alguma localidade/região e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada(s) pelo Pregoeiro, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

**6.1.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93;**

**6.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos previstos neste Termo;**

**6.1.3** Declaração de que, se vencedora do certame, manterá representação em um dos Estados que compõe o item onde serão supervisionadas as obras, visando proporcionar uma comunicação imediata, necessária entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**6.1.3.1** A comprovação, no momento da contratação, deverá ser feita mediante a apresentação do contrato de locação ou aquisição, ou, ainda, outros documentos (contas de água, luz, IPTU) que comprovem a localização exata (nome, endereço, Estado/UF, telefone e responsável) da representação da CONTRATADA.

**6.2 A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:**

**6.2.1** Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo, conforme Item I, § 1º, Artigo 30, Lei 8.666/93.

**6.2.2** Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove que os Responsáveis Técnicos da área de

engenharia Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa, possuem experiência no Gerenciamento e Fiscalização de Obras, em edificação com características semelhantes ao objeto desta contratação.

**6.2.2.1** A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

**6.2.2.2** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão integrar o corpo técnico destinado à execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determinado no Art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.3** A proposta deverá conter, ainda, a relação explícita e declaração formal de disponibilizar pessoal técnico qualificado, considerado essencial para o cumprimento do objeto deste Termo, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Não será aceita a apresentação de Atestado(s) de Capacidade de um mesmo profissional por mais de uma licitante, entre as empresas vencedoras.

**6.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que se encontrem em regime de consórcio, nas condições previstas em Edital.

**6.5** É vedada a participação na licitação, por UF, de empresa(s) que seja(m) contratada(s) e/ou subcontratada(s) para a execução das obras, com recursos federais na área da educação, inseridas no rol das obras a serem supervisionadas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A **licitante** deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo contemplar todos os elementos que influenciam no valor final da contratação:

I - os preços unitários e o valor global da proposta, os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento da Planilha para valor do Laudo considerando o conjunto de obras, em mesma Ordem de Serviço e planilha por Mesorregião, **ANEXO III**;

II - a relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, quando for o caso;

III – locais dos serviços, endereços, que serão disponibilizados no site da contratante, [www.fnde.gov.br/portaldecompras](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras);

IV- prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

**7.2** Deverá ser proposto, ao final da licitação, o valor unitário e total para cada item, bem como apresentar, quando solicitado, planilhas indicando o valor do Laudo considerando o quantitativo de supervisões em mesma Ordem de Serviço e o custo por mesorregião.

**7.2.2** A licitante vencedora ofertará, ainda, em planilha, o valor do Laudo com desconto, de acordo com o quantitativo de supervisões para cada Ordem de Serviço, conforme ANEXO III (até 10 supervisões e mais de 10 supervisões).

**7.2.2.1** O valor final do laudo, com desconto, deverá ser sempre inferior ao valor unitário do laudo, ofertado na proposta vencedora.



**7.3** Nos preços cotados deverão estar computados todos os tributos, fretes, seguros, os encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outros custos indispensáveis à realização dos serviços.

**7.4** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

**7.5** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**7.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.7** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**7.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**7.9** Após a realização do procedimento licitatório e declarado o(s) vencedor(es), e quando da solicitação pelo Pregoeiro, deverão ser apresentadas as Planilhas de Custos adequadas ao preço final proposto.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

**8.1** A execução física e financeira do contrato dar-se-á, exclusivamente, sob demanda, por meio de Ordem de Serviço/OS – **ENCARTE D**, devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

**8.2** Para cada supervisão realizada deverão ser registradas as informações técnicas no *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação / SIMEC* (relatórios de supervisão), conforme procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço.

**8.3** As empresas devem preencher o relatório de supervisão no SIMEC, **ENCARTE B**, indicando a situação das obras estabelecidas na Ordem de Serviço, e em seguida tramitá-los, via SIMEC, juntamente com o Laudo Técnico de Supervisão de Obras - **ENCARTE C**, que será automaticamente gerado no sistema.

**8.4** O Relatório de Supervisão e o Laudo Técnico de Supervisão de Obra têm a finalidade de relatar e certificar as informações sobre os serviços executados ou em execução, contemplando: 1) registros que evidenciam estágios das obras, com detalhamento e avaliação da medição física dos serviços; 2) indicar problemas construtivos, se houver, e andamento da execução de cada obra da mesorregião relacionada no **ENCARTE A**; e 3) estar acompanhado do Relatório fotográfico.

**8.5** Para fins de elaboração do **Laudo Técnico de Supervisão de Obra** há a necessidade do cumprimento dos requisitos previstos no *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação / SIMEC*, no Módulo de Monitoramento de Obras, na Aba Vistoria, no campo Relatório Técnico de Vistoria.

**8.6** As informações que constarão do Relatório de Supervisão, lançadas no SIMEC, devem seguir o Manual do Usuário do Sistema, que será fornecido à CONTRATADA durante reuniões e capacitação descritas nos itens 10 e 11 deste Termo de Referência.

**8.6.1** Qualquer alteração no Manual de utilização do SIMEC ensejará o envio da nova versão à CONTRATADA.

**8.7** A cada supervisão *in loco* deverá ser realizado o lançamento no SIMEC das informações levantadas, independentemente de haver outras demandas estabelecidas pela CONTRATANTE na mesma Ordem de Serviço.

**8.8** Deverão ser utilizados os modelos e formulários estabelecidos nos **ENCARTES** deste Termo e no SIMEC, para o procedimento técnico correspondente, com rigoroso cumprimento à padronização, observando ainda o preenchimento de campos que exigem numeração sequencial, datas, assinaturas e outras informações imprescindíveis para a aceitação do serviço.

**8.9** Para produção do Relatório Fotográfico deverá ser utilizada **câmera fotográfica com GPS integrado**, que permite demarcar as localidades das fotografias.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Para execução dos serviços a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço – OS, conforme modelo **ENCARTE D**, indicando o conjunto de obras a serem supervisionadas, ficando a critério da CONTRATADA estabelecer o melhor roteiro para a execução dos serviços.

**9.2** Cada Ordem de Serviço deverá contemplar supervisões em uma mesma mesorregião.

9.2.1. Havendo concordância por parte da CONTRATADA, poderá ser emitida Ordem de Serviço contemplando supervisões em mesorregiões diferentes, dentro do mesmo Estado.

**9.3** Deverá ser respeitado o interstício de 10 (dez) dias para emissão de nova Ordem de Serviço para a mesma região.

9.3.1. Havendo acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, esse interstício poderá ser reavaliado.

**9.4** O quantitativo de supervisões previstos em cada Ordem de Serviço deverá atingir os intervalos de 01 a 10 supervisões ou de 11 a 30 supervisões.

**9.5** Quantitativos superiores a 30 supervisões, limitados a 50 supervisões, em mesma Ordem de Serviço, só serão permitidos com a devida concordância da CONTRATADA.

**9.6** Poderá ser demandada mais de uma visita em uma mesma obra, se assim for estabelecido pela CONTRATANTE.

**9.7** Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início expressa na Ordem de Serviço, para a execução dos serviços. Esse prazo inclui contato/agendamento com os entes (os dados serão fornecidos pela CONTRATANTE), supervisão *in loco* e envio dos relatórios de supervisão/Laudo, via SIMEC, à CONTRATANTE.

**9.7.1** Antes de findar o prazo fixado, e desde que justificado e formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar sua prorrogação. A CONTRATANTE examinará as razões apresentadas e decidirá pela prorrogação ou não, estabelecendo novo prazo, de no máximo 15 dias, se for o caso.

**9.8** Até 5% do quantitativo de supervisões estimadas para o item poderá ser demandado em caráter de urgência, e estabelecida a antecipação/priorização dos serviços, redução do prazo para execução, com a entrega do relatório e Laudo de supervisão em prazo a ser estabelecido, que poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início de execução expressa na Ordem de Serviço.

**9.8.1** Não haverá diferenciação de custo do Laudo de Supervisão em razão da urgência.

**9.9** O início dos trabalhos, por parte da CONTRATADA, dar-se-á em dias úteis e corridos e somente ocorrerá quando da autorização da CONTRATANTE por meio da emissão da Ordem de Serviço – OS.

**9.10** Os percentuais de supervisões para cada quadrimestre, por item, estão estimados a seguir:

-----1º quadrimestre----- -----2º quadrimestre----- -----3º quadrimestre -----		
<b>30%</b>	<b>35%</b>	<b>35%</b>

**9.11** As estimativas poderão ser reavaliadas e alteradas pela CONTRATANTE, exclusivamente na forma a seguir estabelecida:

a) até 02 (dois) meses da assinatura do contrato para revisão do percentual previsto para o 1º quadrimestre;

b) até 06 (seis) meses da assinatura do contrato para revisão do percentual previsto para o 2º quadrimestre; e

c) até 08 (oito) meses da assinatura do contrato para revisão do percentual previsto para o 3º e último quadrimestre.

**9.11.1** Nessas reavaliações poderá ser acrescido o quantitativo estimado por item, em função de novas obras que possam surgir em decorrência de conclusão dos procedimentos de contratação, por parte do município, estado ou distrito federal, realizadas exclusivamente para atendimento à rede educacional pública no Brasil, com utilização de recursos do Ministério da Educação, ou reduzido, quando observados fatores impactantes na projeção inicial, ensejando melhor adequação do quantitativo, de forma a garantir a manutenção contratual sem maiores prejuízos para as partes.

**9.11.2** O quantitativo de supervisões estimado no **ENCARTE A** e percentuais do subitem 9.10 representa a situação atual do levantamento e planejamento realizado pela CONTRATANTE para supervisão, razão da possível revisão, à época, conforme previsto no subitem 9.11.

**9.12** As alterações dos quantitativos previstos no subitem 9.11.1, acréscimo ou supressão, tem amparo no disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo.

**9.13** As obras a serem supervisionadas e para as quais serão emitidos relatórios de supervisão e os Laudos Técnicos de Supervisão de Obras estão localizadas nas mesorregiões dos estados relacionadas no **ENCARTE A** e estão classificadas com as seguintes dimensões:

<u><b>ÁREA A</b></u>	<u><b>ÁREA B</b></u>	<u><b>ÁREA C</b></u>
<b>Até 1500 m<sup>2</sup></b>	<b>De 1.501 a 4.500 m<sup>2</sup></b>	<b>Acima de 4.500 m<sup>2</sup></b>

**9.13.1** Não haverá diferenciação de preço do Laudo de Supervisão em razão dessa classificação.

**9.14** Realizada a supervisão *in loco*, deverá ser preenchido o Relatório de Supervisão, com o lançamento das informações diretamente no SIMEC – *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*, no módulo de Monitoramento de Obras, conforme Manual do Usuário do Sistema.

**9.14.1** As informações decorrentes da supervisão – **ENCARTE B** e o **Laudos Técnico de Supervisão da Obra - ENCARTE C** deverão informar e certificar sobre os serviços executados ou em execução, os registros que evidenciam estágios da obra, indicando problemas construtivos, se houver.

**9.15** O questionário que resulta no Laudo Técnico contempla 03 (três) conjuntos de informações que se complementam entre si, quais sejam:

**9.15.1** Avaliação da Medição Física dos Serviços realizados na data da supervisão.

**9.15.2** Descrição sobre a situação da obra e componentes (item da obra, equipamentos, dentre outros) até aquele momento, de forma que permita avaliar a qualidade dos serviços executados e os principais problemas de execução.

**9.15.3** Relatório Fotográfico constituído de fotos específicas, por meio das quais seja possível constatar a execução de serviços e problemas evidenciados, se houver. As fotos devem ser numeradas e legendadas de modo a induzir a interpretação do que se pretende apresentar naquela imagem. O relatório deve conter no mínimo 20 fotos.

**9.15.3.1** O Relatório Fotográfico deverá ser produzido, observando-se o disposto no subitem 8.9, com fotos distintas e vinculado ao *checklist*, devendo ser anexado à Aba Vistoria de forma a visualizar o estágio da obra no momento da visita. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local, cidade e estado.

**9.15.3.2** Excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE e em função das características/estágio da obra, poderá ser aceito relatório fotográfico com número de fotos inferior ao mínimo acima estabelecido.

**9.16** Para cada serviço deverá ser preenchido o Relatório de Supervisão e em sequência, emitido o Laudo Técnico de Supervisão de Obras.

**9.16.1** Cada Ordem de Serviço deverá dispor de Laudos Técnicos individuais, para cada supervisão realizada.

**9.17** Cada Laudo Técnico de Supervisão de Obra deverá ser certificado, via sistema, pelo responsável pela supervisão, e devidamente validado pelo Representante Legal da CONTRATADA.

**9.18** Poderão também ser agregados ao formulário correspondente aos procedimentos técnicos, outros documentos que o profissional responsável julgue necessário para ilustrar ou atestar fatos/apontamentos registrados (normas técnicas, atos de legislação, memórias de cálculo etc.).

**9.19** Os documentos que fundamentam análise e/ou parecer (orçamentos, parecer, normas, catálogos etc.) deverão ser anexados e devidamente referenciados no corpo do relatório.

**9.20** Observado o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE receberá os serviços, por meio de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que atestará quanto à execução dos serviços, que deverão estar rigorosamente na forma detalhada no SIMEC - *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*, e quanto à adequação do objeto aos termos pactuados em contrato, observado o disposto no art. 69 da mesma lei.

**9.20.1** Ao receber o Laudo de Supervisão e respectivo Relatório e ao atestar a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, o servidor designado ou Comissão estará declarando a prestação do serviço com base na apresentação do Relatório de Supervisão e do Laudo Técnico apresentado, sendo da CONTRATADA a total responsabilidade pelas informações nele lançadas.

**9.21** O recebimento dos laudos técnicos e respectivos Relatórios serão realizados via SIMEC, pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação "Relatório/Laudo Enviado" emitida no Sistema SIMEC.

**9.22** Se detectada qualquer incorreção quando do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, ou em caso de recebimento de fatura/nota fiscal que apresente algum problema com relação ao serviço prestado, a CONTRATADA deverá adotar medidas saneadoras no prazo de até 03 (três) dias, e em sendo necessário, poderá ser sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.23** As informações lançadas nos Relatórios e Laudos serão de inteira e total responsabilidade da empresa responsável pela supervisão in loco, quanto à veracidade e conteúdo neles apresentados.

**9.23.1** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93.

**9.24** O recebimento e/ ou atesto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o § 2º, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## **10. REUNIÕES COM A CONTRATANTE E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SIMEC**

**10.1** Serão realizadas reuniões com a presença do representante legal ou outro devidamente designado pela CONTRATADA, prevendo inicialmente o total de 04 (quatro) encontros, em periodicidade a ser definida, podendo ser alterada conforme a complexidade e fatores que envolvam a presente contratação e sua execução. A CONTRATADA também poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela CONTRATADA, e disponibilizada para todos os participantes, no máximo 05 dias após a reunião.

**10.1.1** A primeira reunião ocorrerá em até 20 dias da assinatura do contrato, com a presença do representante legal da CONTRATADA ou outro devidamente designado, para definições de diretrizes.

**10.2** As reuniões serão realizadas em Brasília, em local e data previamente acertados pela CONTRATANTE.

**10.3** A CONTRATANTE oferecerá curso de capacitação para acesso ao SIMEC – *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*, devendo a CONTRATADA indicar 01 (um) representante legal ou outro devidamente designado para participar.

**10.3.1** O curso será realizado em evento único, com carga horária a ser definida, em local e data previamente acertados com a CONTRATANTE, em mesma data da primeira reunião com a CONTRATADA, indicada no subitem 10.1.1.

**10.3.2** O curso objetiva capacitar o profissional para acesso e lançamento de dados no SIMEC, além de orientar a CONTRATADA quanto às atribuições e execução dos serviços.

**10.3.3** Será fornecido pela CONTRATANTE o Manual de utilização do Sistema.

**10.4** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que se façam necessárias para a realização e cumprimento dos eventos, nas datas e horários previamente estabelecidos.

**10.5.** A execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA fica condicionada à capacitação oferecida pela CONTRATANTE.

**10.5.1** Se no decorrer do contrato houver a substituição de profissional já capacitado, essa alteração deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, que adotará providências para a nova capacitação, podendo essa ser ministrada à distância.

## **11. CURSO DE CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA A SER MINISTRADO PELO INMETRO**

**11.1** A CONTRATANTE custeará curso de capacitação destinado aos profissionais indicados pela CONTRATADA.

**11.1.1** O curso será ministrado pelo INMETRO, usando o sistema EAD – Educação a Distância, com carga horária a ser definida.

**11.1.2** O conteúdo do curso objetiva capacitar os profissionais na utilização do SIMEC – *Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*, e orientação quanto à realização das supervisões.

## **12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** As localidades das obras a serem supervisionadas constarão das Ordens de Serviço e serão disponibilizadas previamente à licitação no site [www.fnde.gov.br/portaldecompras](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras);

### 13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**13.1** As informações registradas no Relatório de Supervisão e certificadas pelo Laudo Técnico de Supervisão de Obra – **ENCARTE C**, bem como o Relatório Fotográfico anexado a esse instrumento, deverão ser certificados, via SIMEC, por responsável pela supervisão, e devidamente validado pelo Representante Legal da CONTRATADA.

**13.2** Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente na forma detalhada no *SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento dos serviços dar-se-á em função dos quantitativos efetivamente realizados, mediante apresentação do Laudo Técnico de Supervisão da Obra, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida e autorizada.

**14.1.1** Ocorrendo situações imprevisíveis, o pagamento só poderá ser realizado mediante a apresentação de Nota Técnica da Coordenação-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais/CGIMP, contendo justificativas e documentação que comprove a situação excepcional, com a devida anuência da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP, e somente poderá ser realizado mediante deliberação/autorização da Presidência da Autarquia.

**14.2** O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com descrição detalhada dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e do Laudo Técnico de Supervisão.

**14.2.1** Os documentos apresentados pelas empresas contratadas até o 5º dia do mês serão pagos pela contratada até o dia 20 do mesmo mês e os apresentados a partir do 6º dia serão pagos até o último dia útil do mês.

**14.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**14.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**14.5** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações legais e técnicas.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

**15.1** A CONTRATANTE constituirá, por meio de Ato Administrativo, servidor ou comissão designada que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos estabelecidos neste Termo.

**15.2** O servidor ou comissão deve zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Termo, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

**15.3** Para o acompanhamento do contrato deverão ser observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 31 a 35 e Anexo IV da IN/MPOG nº 02/2008, e alterações.

**15.4** Todas as irregularidades constatadas pelo servidor ou comissão que extrapolem suas competências e atribuições legais deverão ser comunicadas, o mais breve possível, à Administração da CONTRATANTE para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

**15.4.1** As atribuições e competências do servidor ou Comissão designada estarão estabelecidas por meio de Portaria.

**15.5** A CONTRATADA ficará sujeita ao mais amplo e irrestrito acompanhamento, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo servidor ou comissão.

**15.6** O acompanhamento pela CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na completa e perfeita execução do serviço contratado.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1** Poderá ser realizada visita, pelos licitantes, em obras nas quais serão executados os serviços, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

**16.1.1** Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.

**16.2** A visita deverá ser comunicada, previamente, pela licitante, à CONTRATANTE, que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito da CONTRATANTE.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou Comissão especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**17.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo.

**17.3** Proporcionar as facilidades pertinentes para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**17.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**17.5** Recusar o laudo técnico que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção.

**17.6** Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato.

**17.7** Solicitar a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste Termo.

**17.8** Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

**17.9** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

**17.10** Verificar a regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento.

**17.11** Efetuar o pagamento dos serviços na forma convencionada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**18.2** Indicar um preposto/representante, sem ônus para a CONTRATANTE, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**18.2.1** Indicar 1 (um) representante legal ou outro devidamente designado para participar de curso de capacitação para acesso ao SIMEC –*Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação*.

**18.2.2** Indicar e identificar os profissionais que irão participar do curso de capacitação a distância, a ser ministrado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**18.3** Apresentar pessoal, para execução dos serviços, especialmente qualificado, treinado e orientado sobre as obrigações assumidas no contrato, devendo a CONTRATADA estar ciente das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo, além de recomendações da CONTRATANTE.

**18.4** Apresentar uma relação nominal dos arquitetos e engenheiros contratados, devendo constar as inscrições no CPF e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**18.5** Submeter à aprovação da CONTRATANTE o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do Engenheiro/Arquiteto que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

**18.6** Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**18.7** Prover o deslocamento dos profissionais para execução dos serviços objeto deste Termo às localidades de execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**18.8** Fornecer e manter, no local dos serviços, o profissional devidamente protegido por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), requerido na execução das atividades.

**18.9** Cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

**18.10** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**18.11** Conscientizar todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços sobre a correta supervisão das obras seguindo rigorosamente as instruções da CONTRATANTE.

**18.12** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**18.13** Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos sobre o conteúdo do laudo, especificações técnicas, material indicado, sanando todas as dúvidas e questionamentos existentes.

**18.14** Lançar as informações do Relatório de Supervisão no Sistema SIMEC, contendo os elementos descritos no **ENCARTE B**, bem assim o Laudo Técnico e o Relatório Fotográfico, e enviar à CONTRATANTE, via sistema, devidamente certificado pelo responsável pela supervisão, e devidamente validado pelo Representante Legal da CONTRATADA.

**18.15** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, quando da emissão do Laudo Técnico de Supervisão de Obra, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



**18.16** Apresentar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e do Laudo Técnico de Supervisão da Obra.

**18.17** As supervisões deverão ser realizadas por Engenheiro/Arquiteto, com foco global da obra.

**18.18** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período de vigência do Contrato.

**18.19** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**18.20** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**18.21** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**18.22** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.

**18.23** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

**18.24** Observar a vedação quanto à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010) e Lei nº 8.112/90.

**18.25** Observar o rigoroso cumprimento dos prazos e custos fixados, mantendo a CONTRATANTE informada do andamento da execução das obras, em especial sobre os desvios e atrasos da empresa construtora e de agentes externos, alertando a CONTRATANTE sobre a necessidade de ações que escapem à sua alçada.

**18.26** Avaliar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto.

**18.27** Participar de reuniões de monitoramento com o órgão CONTRATANTE, em Brasília, previamente agendadas, objetivando analisar e avaliar a execução do contrato e aspectos impactantes no andamento dos serviços, em conformidade com os cronogramas previstos e as prioridades da CONTRATANTE.

**18.28** Avaliar as medições das obras, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados. As respectivas medições deverão ser avaliadas de acordo com as normas e procedimentos da CONTRATANTE e de acordo com os itens previstos nos contratos de execução de obras.

**18.29** Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá estar disponível em possíveis pendências até o término do prazo contratual.

**18.30** Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**18.31** Apresentar no prazo estabelecido o Laudo Técnico de Supervisão de Obra, resultado final da supervisão *in loco* realizada pela empresa.

**18.32** Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

**18.33** Utilizar câmera fotográfica com GPS integrado, que permite demarcar as localidades das fotografias, para a produção do Relatório Fotográfico.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 19.1.1. apresentar documentação falsa;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. fizer declaração falsa;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. não assinar o contrato;
- 19.1.8. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 19.1.9. não mantiver a proposta.

**19.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à prestação dos serviços a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuída à irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do serviço, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

- e) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos serviços, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.
- f) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**19.4** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**19.5** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado em ata, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE E**;
- b. **10 % (dez por cento)** sobre o valor dos itens registrados na ata, nas hipóteses de recusa na assinatura ou inexecução da ata de registro de preços - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, assinatura de contratos inferior a **30% (trinta por cento)** do quantitativo com adesão aprovada e/ou conceder adesão a menos de **30% (trinta por cento)** das solicitações encaminhadas à empresa, dentro do quantitativo registrado.

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 25 do presente Termo de Referência;

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** A empresa vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**20.1.1** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do FNDE – exercício 2013, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhados, nos termos da lei.

**21.2** Nos exercícios seguintes, em caso de prorrogação, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a cargo da CONTRATANTE e dos ÓRGÃOS INTERESSADOS.

## **22. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

**22.1** A estimativa dos custos é de R\$ 20.795.618,00 (vinte milhões setecentos e noventa e cinco mil seiscientos e dezoito reais), conforme menor preço obtido nas pesquisas realizadas.

## **23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1** Os serviços, objeto deste Termo, serão imediatamente formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

**23.2** A CONTRATANTE convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o termo de contrato a(s) qual(is) terá (ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer(em) à Administração da CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

**23.3** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Em sendo prorrogado, o índice para reajuste é o fixado no Edital e Contrato.

## **24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes, interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**24.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**24.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**24.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**24.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do órgão gerenciador.

## **25. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**25.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**25.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**25.1.5** Nos casos em que a assinatura de contratos for inferior a 30% (tinta por cento) do quantitativo com adesão aprovada e/ou conceder adesão a menos de 30% (tinta por cento) das solicitações encaminhadas à empresa, dentro do quantitativo registrado, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, de acordo com o presente termo de referência;

**25.1.6** Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

**25.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**25.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**26.1** Compete ao Órgão Gerenciador:

**26.1.1** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

**26.1.2** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**26.1.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

**26.1.4** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**26.1.5** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**26.1.6** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**26.1.7** Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

**26.1.8** Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

## **26.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**26.2.1** Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

**26.2.2** Contratar os serviços, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É vedada a participação na licitação, por UF, de empresa(s) que seja(m) contratada(s) e/ou subcontratada(s) para a execução das obras, com recursos federais na área da educação, inseridas no rol das obras a serem supervisionadas.

**27.2** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), subsidiadas pela área técnica.

**27.3** Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.fnde.gov.br/portaldecompras](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras), bem como no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**ENCARTE A**  
**Estimativa de supervisões por Mesorregião/ITEM**

ITEM		Quantidade Por Mesorregião	Quantidade Total
1	<b>AC</b>		76
	Vale do Acre	48	
	Vale do Juruá	28	
	<b>AM</b>		170
	Centro Amazonense	123	
	Norte Amazonense	11	
	Sudoeste Amazonense	20	
	<b>RO</b>		158
	Leste Rondoniense	84	
	Madeira-Guaporé	74	
			<b>404</b>
2	<b>AL</b>		185
	Agreste Alagoano	36	
	Leste Alagoano	115	
	Sertão Alagoano	34	
	<b>PE</b>		426
	Agreste Pernambucano	146	
	Mata Pernambucana	56	
	Metropolitana de Recife	76	
	São Francisco Pernambucano	55	
	Sertão Pernambucano	93	
	<b>SE</b>		99
	Agreste Sergipano	33	
	Leste Sergipano	57	
Sertão Sergipano	9		
			<b>710</b>

ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
3	<b>AP</b>		24
	Norte do Amapá	7	
	Sul do Amapá	17	
	<b>PA</b>		601
	Baixo Amazonas	77	
	Marajó	48	
	Metropolitana de Belém	104	
	Nordeste Paraense	166	
	Sudeste Paraense	155	
	<b>RR</b>		17
	Norte de Roraima	13	
	Sul de Roraima	4	
4	<b>BA</b>		980
	Centro Norte Baiano	184	
	Centro Sul Baiano	216	
	Extremo Oeste Baiano	58	
	Metropolitana de Salvador	116	
	Nordeste Baiano	127	
	Sul Baiano	154	
	Vale São-Franciscano da Bahia	125	
			980



ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
5	<b>MA</b>		383
	Centro Maranhense	36	
	Leste Maranhense	104	
	Norte Maranhense	103	
	Oeste Maranhense	116	
	Sul Maranhense	24	
	<b>PI</b>		225
	Centro-Norte Piauiense	92	
	Norte Piauiense	46	
	Sudeste Piauiense	44	
	<b>TO</b>		156
	Ocidental do Tocantins	93	
	Oriental do Tocantins	63	
			<b>764</b>
6	<b>CE</b>		412
	Centro-Sul Cearense	28	
	Jaguaribe	34	
	Metropolitana de Fortaleza	93	
	Noroeste Cearense	82	
	Norte Cearense	70	
	Sertões Cearenses	57	
	Sul Cearense	48	
	<b>PB</b>		249
	Agreste Paraibano	71	
	Borborema	30	
	Mata Paraibana	74	
	<b>RN</b>		258
	Agreste Potiguar	64	
	Central Potiguar	31	
	Leste Potiguar	96	
Oeste Potiguar	67		
			<b>919</b>

ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
7	<b>DF</b>		30
	Distrito Federal	30	
	<b>GO</b>		369
	Centro Goiano	165	
	Leste Goiano	100	
	Noroeste Goiano	16	
	Norte Goiano	21	
	Sul Goiano	67	
	<b>MS</b>		229
	Centro Norte de Mato Grosso do Sul	82	
	Leste de Mato Grosso do Sul	28	
	Pantaneais Sul Mato-grossense	23	
	Sudoeste de Mato Grosso do Sul	96	
	<b>MT</b>		256
	Centro-Sul Mato-grossense	55	
	Nordeste Mato-grossense	31	
	Norte Mato-grossense	113	
	Sudeste Mato-grossense	35	
Sudoeste Mato-grossense	22		
			<b>884</b>

ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
8	<b>ES</b>		
	Central Espírito-santense	30	62
	Litoral Norte Espírito-santense	11	
	Noroeste Espírito-santense	10	
	Sul Espírito-santense	11	
	<b>RJ</b>		
	Baixadas	9	124
	Centro Fluminense	8	
	Metropolitana do Rio de Janeiro	76	
	Noroeste Fluminense	6	
	Norte Fluminense	15	
	Sul Fluminense	10	
	<b>SP</b>		
	Araçatuba	28	610
	Araraquara	22	
	Assis	16	
	Bauru	41	
	Campinas	62	
	Itapetininga	23	
	Litoral Sul Paulista	5	
	Macro-Metropolitana Paulista	58	
	Marília	14	
	Metropolitana de São Paulo	166	
	Piracicaba	31	
Presidente Prudente	24		
Ribeirão Preto	55		
São José do Rio Preto	42		
Vale do Paraíba Paulista	23		

ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
<b>9</b>	<b>MG</b>		768
	Campo das Vertentes	14	
	Central Mineira	26	
	Jequitinhonha	48	
	Metropolitana de Belo Horizonte	141	
	Noroeste de Minas	23	
	Norte de Minas	95	
	Oeste de Minas	33	
	Sul/Sudoeste de Minas	115	
	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	102	
	Vale do Mucuri	19	
	Vale do Rio Doce	81	
	Zona da Mata	71	
<b>10</b>	<b>PR</b>		460
	Centro Ocidental Paranaense	11	
	Centro Oriental Paranaense	42	
	Centro-Sul Paranaense	42	
	Metropolitana de Curitiba	89	
	Noroeste Paranaense	38	
	Norte Central Paranaense	82	
	Norte Pioneiro Paranaense	37	
	Oeste Paranaense	71	
	Sudeste Paranaense	27	
	Sudoeste Paranaense	3	
	<b>SC</b>		351
	Grande Florianópolis	53	
	Norte Catarinense	67	
	Oeste Catarinense	87	
	Serrana	36	
	Sul Catarinense	44	
Vale do Itajaí	64		
		811	

ITEM		Quantidade por Mesorregião	Quantidade Total
11	<b>RS</b>		569
	Centro Ocidental Rio-grandense	33	
	Centro Oriental Rio-grandense	39	
	Metropolitana de Porto Alegre	212	
	Nordeste Rio-grandense	40	
	Noroeste Rio-grandense	154	
	Sudeste Rio-grandense	57	
	Sudoeste Rio-grandense	34	
			569

**ENCARTE B****RELATÓRIO DE SUPERVISÃO A SER PREENCHIDO NO SIMEC PELA  
EMPRESA CONTRATADA**

## Aspectos gerais

- Estruturação em questionário aberto

PERGUNTAS	RESPOSTAS	
DATA DA SUPERVISÃO:		
Situação da Obra:		
Endereço da obra:		
Nome do representante da unidade que acompanhou a SUPERVISÃO:		
Cargo e função do representante da unidade:		
Escola em funcionamento?	SIM	NÃO

**■ 1. Serviços Preliminares**

Os serviços preliminares foram executados? (limpeza, regularização do terreno, canteiro, fechamento, barracão e placa de obra)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 2. Infraestrutura / Fundações Simples**

Os elementos de fundação foram executados conforme as especificações? (escavação, valas, execução baldrames, estacas e sapatas)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

## ■ 3. Superestrutura

## ■ 3.1 Pilares

Os pilares/ pilares vazados/ parede estrutural estão executados de acordo com o projeto e especificações?

(dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

## ■ 3.2 Elementos entre vigas e pilares

Os elementos de ligação entre vigas e pilares estão executados de acordo com o projeto e especificações?

(dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		



### 3.4 Vigas

Todas as vigas/ vigas de amarração estão executadas de acordo com o projeto e especificações?

( cotas /dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

### ■ 3.5 Lajes

As lajes estão executadas de acordo com o projeto e especificações? (dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

### ■ 3.5 Elemento pré-moldado

Os elementos pré-moldados da superestrutura estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
 (dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">FOTOGRAFIA</div>
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">FOTOGRAFIA</div>
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	

### ■ 3.6 Engastamento na base

Os engastamentos nas bases estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
 (dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">FOTOGRAFIA</div>
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; text-align: center;">FOTOGRAFIA</div>
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	

**■ 3.6 Estabilidade lateral das vigas**

A montagem das lajes foi realizada de forma que não se observa deformações e fissuras, conforme projeto e especificações?  
(dimensões / ferragens / formas / concretagem)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**■ 3.6 Juntas de ligação**

As juntas de ligação das peças pré-moldadas foram realizadas conforme projeto e especificações?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**■ 3.7 Elementos de ligação vigas e lajes.**

Os elementos de ligação das vigas e lajes foram realizados conforme projeto e especificações?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 3.7 Elementos de Pilares, Pórticos e Arcos**

Os elementos de Ligação de pilares, pórticos e arcos foram realizados conforme projeto e especificações?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 4. Impermeabilização, Isolamento Térmico e Acústico**

A impermeabilização está executada de acordo com o projeto e especificações?  
(Baldrames /Calhas / Castelo D'Água)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 5. Alvenaria/ Vedação/ Divisórias****■ 5. 1. Alvenaria**

As alvenarias estão executadas de acordo com o projeto?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 5. 2. Vedação/ Divisórias**

As vedações e divisórias estão executadas de acordo com o projeto?  
(elementos vazados / fechamentos e painéis)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 6. Cobertura**

A cobertura está executada de acordo com o projeto e especificações?  
(estrutura / tipos de telha/ calhas/ rufos)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**7. Esquadrias**

As esquadrias estão instaladas de acordo com o projeto e especificações?  
(tipo / dimensão/ material)

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**8. Vidros**

Os vidros foram instalados de acordo com o projeto?  
(peças de vidro temperado e laminado)

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**■ 9. Revestimentos**

Os revestimentos estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
(paredes internas e externas e tetos)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**■ 10. Forro**

O forro foi executado de acordo com o projeto e especificações?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		



**11. Pisos**

Os pisos estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
(pisos internos e externos, soleiras e rodapé)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**12. Pintura**

A pintura está executada de acordo com o projeto e especificações?  
(paredes internas e externas, tetos, esquadrias metálicas e de madeira, cores e especificação)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**13. Serviços Complementares**

Os serviços complementares estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
(Bancadas, balcões, armários, prateleiras, escaninhos, guarda corpo, barras de PNE, bancos de concreto, quadro negro, etc.)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**14. Paisagismo e Urbanização**

Os serviços de paisagismo e urbanização estão executados de acordo com o projeto e especificações?  
(totens, jardins, bancos, iluminação paisagística, arruamentos, calçamentos, gramados, muros, cercas, portões, calçadas, etc.)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**15. Instalações Elétricas****15.1. Rede elétrica, iluminação e ventilação**

As instalações elétricas estão executadas de acordo com o projeto e especificações?  
(quadros, luminárias, interruptores e tomadas)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**15.2. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA**

O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) está executado de acordo com o projeto e especificações?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**16. Instalações Hidráulicas e Sanitárias****16.1. Instalações Hidráulicas**

As instalações Hidráulicas estão executadas de acordo com o projeto e especificações?  
(localização, funcionamento e quantidade)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**16.2 . Instalações Sanitárias**

As instalações sanitárias estão executadas de acordo com o projeto e especificações?  
(localização, funcionamento e quantidade)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação		FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação		

**16.3 . Instalações de Louças e Metais**

As louças e os metais foram instalados de acordo com o projeto e especificações?  
(funcionamento e quantidade)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**16.4 . Instalações da Rede Pluvial**

As instalações da rede pluvial estão executadas de acordo com o projeto e especificações?  
(localização, funcionamento e quantidade)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**17. Instalações de Lógica e Telefonia****17.1 Instalações de Lógica**

As instalações de rede de lógica estão executadas de acordo com o projeto e especificações? (tomadas, cabos, dutos)

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**17.2 Instalações de Telefonia**

As instalações de rede de telefonia estão executadas de acordo com o projeto e especificações? (tomadas, cabos, dutos)

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**18. Instalações de Combate e Prevenção a Incêndio**

Foram executadas instalações de combate a incêndio?  
(equipamentos, sinalização e iluminação de emergência)

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**19. Ar Condicionado**

As instalações para ar condicionado e acessórios estão executados de acordo com o projeto e especificações?

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

**■ 20. Ventilação Mecânica**

As instalações para ventilação mecânica e equipamentos auxiliares estão executadas de acordo com o projeto e especificações? (dutos e coifas)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	<input type="text" value="FOTOGRAFIA"/>
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	<input type="text" value="FOTOGRAFIA"/>
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**■ 21. Gás Combustível**

Foram executadas instalações de gás combustível? (equipamentos e tubulações)

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	<input type="text" value="FOTOGRAFIA"/>
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	<input type="text" value="FOTOGRAFIA"/>
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	



**22. Limpeza Final da Obra**

A limpeza final da obra foi efetuada?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

**23. Transporte e armazenamento das peças pré-moldadas**

O transporte foi realizado de forma a garantir a qualidade estrutural dos elementos?

<input type="checkbox"/>	SIM	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	NÃO	Observação	<input type="text"/>	FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/>	Não se aplica	Observação	<input type="text"/>	

Os elementos pré-moldados estruturais estão armazenados de forma a garantir sua qualidade estrutural?

SIM

Observação

FOTOGRAFIA

NÃO

Observação

FOTOGRAFIA

Não se aplica

Observação

■ 24. Outros

Eventuais itens não citados, com ocorrência relevante:

---

---

---

---

---

**ENCARTE C**

## MODELO DO LAUDO TÉCNICO DE SUPERVISÃO DE OBRA

\_\_\_\_\_, Engenheiro Civil registrado no CREA sob nº \_\_\_\_\_, profissional da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, e conforme estabelecido em contrato firmado entre esta empresa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Pregão Eletrônico nº XXX/2013, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

## 1 – Considerações preliminares (texto definitivo no Sistema SIMEC)

Tem o presente a finalidade de certificar se na execução da obra em questão foram cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no Projeto Básico apresentado/aprovado e contrato firmado com a empreiteira.

## 2 – Características da OBRA. (texto preenchido, autom. Sistema)

Nome e identificação da Obra (escola Fulano de Tal, localizada na ....)

## 3 – Histórico apresentado (Já estará preenchido, autom. Sistema)

As informações levantadas quando da Supervisão estão lançadas no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, no Módulo Monitoramento de Obras, na Aba Vistoria, no campo Relatório Técnico de Supervisão, conforme Manual do Usuário do Sistema.

## 4 – Conclusões e Considerações finais: (Somente assinalar)

Certificamos que a Obra de reforma/construção/ampliação encontra-se:

Em Execução       Concluída       Paralisada

Em conformidade com o Projeto Básico aprovado e contrato.

Em desacordo com o Projeto Básico aprovado e/ou contrato.

## 5- Encerramento

Responsabilizo-me pelas informações lançadas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação decorrentes da supervisão realizada na obra identificada no item 2. Este signatário apresenta o presente LAUDO TÉCNICO DE SUPERVISÃO DE OBRA, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Local e data

Nome, nº do CREA e assinatura do Engenheiro Civil responsável pelo Laudo.

VALIDAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, via SIMEC:

Recebimento pela /CONTRATANTE- via SIMEC.

Em      /      /

Identificação servidor

### ENCARTE D

### ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	Data Emissão:	Contrato nº	Nota de Empenho		
<b>Bloco 1 – DADOS DO CONTRATO</b>					
1.1 - EMPRESA:				C.N.P.J nº:	
1.2 - Período de Execução do Serviço: De ___/___/ a ___/___/2013					
<input type="checkbox"/> 30 DIAS		<input type="checkbox"/> EMERGENCIAL - ___ DIAS			
1.3 - Valor Total dos Serviços (R\$):					
1.4 – Serviço: Supervisão de ações de infraestrutura , tais como construção, reforma, ampliação e instalação, financiadas com recursos federais, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, conforme especificações e condições previstas no Contrato.					
<b>Bloco 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
2.1 – Obra (s)					
	Nome da Obra (ID da Obra)	UF	Mesorregião	Município	Valor Laudo (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
<b>Bloco 3 – AUTORIZAÇÃO DA OS</b>					
Tendo em vista as informações abaixo, solicito execução da presente OS.					
a) O planejamento dos serviços objeto desta OS foi analisado e aprovado e consta dos registros do SIMEC.					
b) Consta disponibilidade orçamentária na unidade gestora, conforme notas de empenho.					
AUTORIZADO PELA CGIMP/DIGAP/FNDE EM / /			ACEITE DA CONTRATADA EM / /		
Assinatura			Assinatura		

## ENCARTE E

### Termo de Compromisso

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____ ATA Nº ____/_____ EMPRESA: CNPJ:	
<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitação de acesso;</li><li>2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;</li><li>3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;</li><li>4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;</li><li>5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto.</li></ol> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Representante legal</b></p>		
Aprovação  FNDE:	Observações	

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****(VALOR FINAL DO LAUDO TÉCNICO DE SUPERVISÃO)**

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor Total
<b>1</b>	AC, AM, RO	404		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
<b>2</b>	AL, PE, SE	710		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
<b>3</b>	AP, PA, RR	642		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
<b>4</b>	BA	980		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
<b>5</b>	MA, PI, TO	764		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
6	CE, PB, RN	919		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
7	DF, GO, MS, MT	884		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
8	ES, RJ, SP	796		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
9	MG	768		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
10	PR, SC	811		

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final
11	RS	569		

**- Observação:** na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre o preço da prestação de serviços ( tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços).

- Preencher e apresentar uma proposta para cada ITEM.

### ANEXO III

#### PLANILHA PARA VALOR DO LAUDO CONSIDERANDO O CONJUNTO DE OBRAS EM ÚNICA ORDEM DE SERVIÇO

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor Total	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
1	AC, AM, RO	404				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
2	AL, PE, SE	710				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
3	AP, PA, RR	642				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
4	BA	980				



ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
5	MA, PI, TO	764				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
6	CE, PB, RN	919				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
7	DF, GO, MS, MT	884				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
8	ES, RJ, SP	796				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
9	MG	768				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
10	PR, SC	811				

ITEM	Localidades	Estimativas de supervisões	Valor unitário	Valor final	Valor Final do Laudo	
					Valor unitário com até 10 supervisões em uma única O.S. (R\$)	Valor unitário mais de 10 supervisões em única O.S. (R\$)
11	RS	569				

**ANEXO III  
PLANILHA POR MESORREGIÃO**

ITEM	Localidades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>AC</b>			
	Vale do Acre	48		
	Vale do Juruá	28		
	<b>AM</b>			
	Centro Amazonense	123		
	Norte Amazonense	11		
	Sudoeste Amazonense	20		
	Sul Amazonense	16		
	<b>RO</b>			
	Leste Rondoniense	84		
	Madeira-Guaporé	74		
		404		
2	<b>AL</b>			
	Agreste Alagoano	36		
	Leste Alagoano	115		
	Sertão Alagoano	34		
	<b>PE</b>			
	Agreste Pernambucano	146		
	Mata Pernambucana	56		
	Metropolitana de Recife	76		
	São Francisco Pernambucano	55		
	Sertão Pernambucano	93		
	<b>SE</b>			
	Agreste Sergipano	33		
	Leste Sergipano	57		
Sertão Sergipano	9			
		710		
3	<b>AP</b>			
	Norte do Amapá	7		
	Sul do Amapá	17		
	<b>PA</b>			
	Baixo Amazonas	77		
	Marajó	48		
	Metropolitana de Belém	104		
	Nordeste Paraense	166		
	Sudeste Paraense	155		
	Sudoeste Paraense	51		
	<b>RR</b>			
	Norte de Roraima	13		
	Sul de Roraima	4		
	<b>Total</b>	642		

ITEM	Localidades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	<b>BA</b>			
	Centro Norte Baiano	184		
	Centro Sul Baiano	216		
	Extremo Oeste Baiano	58		
	Metropolitana de Salvador	116		
	Nordeste Baiano	127		
	Sul Baiano	154		
	Vale São-Franciscano da Bahia	125		
	<b>Total</b>	<b>980</b>		
5	<b>MA</b>			
	Centro Maranhense	36		
	Leste Maranhense	104		
	Norte Maranhense	103		
	Oeste Maranhense	116		
	Sul Maranhense	24		
	<b>PI</b>			
	Centro-Norte Piauiense	92		
	Norte Piauiense	46		
	Sudeste Piauiense	44		
	Sudoeste Piauiense	43		
	<b>TO</b>			
	Ocidental do Tocantins	93		
	Oriental do Tocantins	63		
<b>Total</b>	<b>764</b>			
6	<b>CE</b>			
	Centro-Sul Cearense	28		
	Jaguaribe	34		
	Metropolitana de Fortaleza	93		
	Noroeste Cearense	82		
	Norte Cearense	70		
	Sertões Cearenses	57		
	Sul Cearense	48		
	<b>PB</b>			
	Agreste Paraibano	71		
	Borborema	30		
	Mata Paraibana	74		
	Sertão Paraibano	74		
	<b>RN</b>			
	Agreste Potiguar	64		
	Central Potiguar	31		
	Leste Potiguar	96		
Oeste Potiguar	67			
<b>Total</b>	<b>919</b>			

ITEM	Localidades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	<b>DF</b>			
	Distrito Federal	30		
	<b>GO</b>			
	Centro Goiano	165		
	Leste Goiano	100		
	Noroeste Goiano	16		
	Norte Goiano	21		
	Sul Goiano	67		
	<b>MS</b>			
	Centro Norte de Mato G. do Sul	82		
	Leste de Mato Grosso do Sul	28		
	Pantaneais Sul Mato-grossense	23		
	Sudoeste de Mato Grosso do Sul	96		
	<b>MT</b>			
	Centro-Sul Mato-grossense	55		
	Nordeste Mato-grossense	31		
	Norte Mato-grossense	113		
	Sudeste Mato-grossense	35		
	Sudoeste Mato-grossense	22		
	<b>Total</b>	<b>884</b>		
8	<b>ES</b>			
	Central Espírito-santense	30		
	Litoral Norte Espírito-santense	11		
	Noroeste Espírito-santense	10		
	Sul Espírito-santense	11		
	<b>RJ</b>			
	Baixadas	9		
	Centro Fluminense	8		
	Metropolitana do Rio de Janeiro	76		
	Noroeste Fluminense	6		
	Norte Fluminense	15		
	Sul Fluminense	10		
	<b>SP</b>			
	Araçatuba	28		
	Araraquara	22		
	Assis	16		
	Bauru	41		
	Campinas	62		
	Itapetininga	23		
	Litoral Sul Paulista	5		
	Macro-Metropolitana Paulista	58		
	Marília	14		
	Metropolitana de São Paulo	166		
	Piracicaba	31		
	Presidente Prudente	24		
	Ribeirão Preto	55		
	São José do Rio Preto	42		
Vale do Paraíba Paulista	23			
<b>Total</b>	<b>796</b>			

ITEM	Localidades	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	<b>MG</b>			
	Campo das Vertentes	14		
	Central Mineira	26		
	Jequitinhonha	48		
	Metropolitana de Belo Horizonte	141		
	Noroeste de Minas	23		
	Norte de Minas	95		
	Oeste de Minas	33		
	Sul/Sudoeste de Minas	115		
	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	102		
	Vale do Mucuri	19		
	Vale do Rio Doce	81		
	Zona da Mata	71		
	<b>768</b>			
10	<b>PR</b>			
	Centro Ocidental Paranaense	11		
	Centro Oriental Paranaense	42		
	Centro-Sul Paranaense	42		
	Metropolitana de Curitiba	89		
	Noroeste Paranaense	38		
	Norte Central Paranaense	82		
	Norte Pioneiro Paranaense	37		
	Oeste Paranaense	71		
	Sudeste Paranaense	27		
	Sudoeste Paranaense	21		
	<b>SC</b>			
	Grande Florianópolis	53		
	Norte Catarinense	67		
	Oeste Catarinense	87		
	Serrana	36		
	Sul Catarinense	44		
	Vale do Itajaí	64		
	<b>811</b>			
11	<b>RS</b>			
	Centro Ocidental Rio-grandense	33		
	Centro Oriental Rio-grandense	39		
	Metropolitana de Porto Alegre	212		
	Nordeste Rio-grandense	40		
	Noroeste Rio-grandense	154		
	Sudeste Rio-grandense	57		
	Sudoeste Rio-grandense	34		
	<b>569</b>			

**ANEXO IV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de engenharia para fins de supervisão de obras de construção, ampliação, reforma e instalação, financiadas com recursos federais, em todo o território nacional, estimando 8.247 supervisões, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
<b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:



Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:	

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início expressa na Ordem de Serviço, para a execução dos serviços.

4.4.1. Em caráter de urgência, e estabelecida a antecipação/priorização dos serviços, redução do prazo para execução, com a entrega do relatório e Laudo de supervisão em prazo a ser estabelecido, que poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início de execução expressa na Ordem de Serviço.

4.4.2. Não haverá diferenciação de custo do Laudo de Supervisão em razão da urgência.

4.5. O início para execução dos serviços deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, contendo o endereço para a prestação do serviço pelo CONTRATADO.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais para prestação do serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

---

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY D. DE  
FREITAS**  
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

---

**Representante – Fornecedor**

---

**Representante – Fornecedor**

---

**Representante – Fornecedor**

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 2013 de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/Sr<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de engenharia para fins de supervisão de ações de infraestrutura (tais como construção, reforma, ampliação e instalação) financiadas com recursos federais, em todo o território nacional, estimando 8.247 supervisões, a serem realizadas, com emissão de Relatório de Supervisão e Laudo Técnico de Supervisão da Obra, conforme especificações estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1			
2			
3			
...			

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se nos itens 16.1 do Edital e 14 do Termo de Referência – Anexo I.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1. As condições de execução e entrega dos serviços são aquelas previstas nos itens 9 e 13 do Termo de Referência – Anexo I.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo II.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

10.1. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do *Índice Geral de Preços de*

*Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula:*

$$R = [(I - I_0).P] / I_0$$

Onde:

a) Para primeiro reajuste:

**R = Reajuste procurado**

**I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.**

**I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta**

**P = Preço atual dos serviços**

b) Para os reajustes subsequentes:

**R = Reajuste procurado**

**I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.**

**I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado**

**P = Preço atual dos serviços**

**10.2.** Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_ - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: